



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

Considerando que,

O Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM), pertence à Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente e tem por missão promover a conservação da natureza, o ordenamento e a gestão sustentável da bio e geodiversidade, da paisagem e da floresta, bem como dos recursos a ela associados e ainda a gestão das áreas protegidas, nomeadamente a Reserva Natural das Ilhas Desertas, onde está a ser levado a cabo o projeto de conservação "*Help Rescuing the Desertas Critically Endangered Endemic Land Snails Species from Extinction*", que visa a conservação de 4 espécies de moluscos terrestres criticamente em perigo;

O Município de Vila Nova de Gaia, através do Departamento de Ambiente e Parques Urbanos, gere o Parque Zoológico do Parque Biológico de Gaia, que por inerência da sua atividade participa em projetos de conservação de animais da fauna autóctone, dando especial atenção àqueles com estatuto de conservação prioritários;

O Monte Selvagem - reserva animal, é um parque Zoológico que se rege pela conservação de espécies e pela educação para a sustentabilidade, procurando participar em projetos de conservação da natureza e da biodiversidade.

Assim, entre:

O IFCN, IP-RAM, com sede na rua João de Deus 12 F, RC C, 9050-027 Funchal, representado neste ato pelo vogal do Conselho Diretivo, Doutor Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira, adiante designado como Primeiro Outorgante;

O Município de Vila Nova de Gaia, com sede na rua Álvares Cabral, 4400 – 017 Vila Nova de Gaia, representado neste ato pelo seu presidente, Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, adiante designado por Segundo Outorgante,

e

O Monte Selvagem - reserva animal, com sede em Monte do Azinho, Lavre, 7050-467 Montemor-o-Novo, representado neste ato pela sua Diretora, Engenheira Ana Paula Santos, adiante designado por Terceiro Outorgante,

É celebrado o presente Memorando de Entendimento, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Memorando tem por finalidade:

Alargar o projeto de criação *ex-situ*, para reintrodução de 1 a 4 das espécies de moluscos terrestres criticamente em perigo das Ilhas Desertas, ao Parque Biológico de Gaia e ao Monte Selvagem, estreitando as relações de cooperação e intercâmbio entre as três instituições signatárias, de modo que todas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Ações a Empreender)

A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efetuada através de:

- a) Por parte do Parque Biológico de Gaia (Município de Vila Nova de Gaia):
 - Acolhimento de animais de espécies análogas (numa primeira fase) e posteriormente de indivíduos de espécies criticamente em perigo para reprodução em cativeiro;
 - Divulgação do projeto educativo;

- Disponibilização dos meios materiais, técnicos e do apoio necessário, dentro das suas possibilidades e competências, para a boa prossecução do projeto e atividades acordadas no âmbito deste Memorando de Entendimento;

b) Por parte do Monte Selvagem:

- Divulgação do projeto educativo;
- Disponibilização dos meios materiais, técnicos e do apoio necessário, dentro das suas possibilidades e competências, para a boa prossecução do projeto e atividades acordadas no âmbito deste Memorando de Entendimento;

c) Por parte do IFCN, IP-RAM:

- Cedência de animais de espécies análogas (numa primeira fase) e posteriormente de indivíduos de espécies criticamente em perigo, provenientes do programa de reprodução em cativeiro em curso;
- Aconselhamento técnico ao nível da biologia e ecologia das espécies alvo do programa de reprodução em cativeiro;
- Disponibilização de material técnico e bibliográfico, dentro das suas possibilidades e competências, para a boa prossecução do projeto e atividades acordadas no âmbito deste Memorando de Entendimento;

Os trabalhos desenvolvidos e a informação envolvida serão geridos da seguinte forma:

- Os trabalhos serão realizados no cumprimento das regras internas de funcionamento das três entidades, garantindo a confidencialidade de toda a informação disponibilizada que seja considerada sigilosa;
- Toda a informação científica e técnica resultante de estudos que possam vir a ser desenvolvidos pelo Parque Biológico de Gaia ou pelo Monte Selvagem, será facultada ao IFCN, IP-RAM antes de se tornarem públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Ações de Cooperação Específica)

As partes estabelecem que cada ação a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares.

CLÁUSULA QUARTA

(Gestão)

A gestão do Memorando de Entendimento será assegurada pelos signatários, constituindo-se como interlocutores privilegiados para as relações entre as três instituições, Dinarte Nuno Freitas Teixeira, em representação do IFCN, IP-RAM, Ana Mafalda Alves Cruz, em representação do Parque Biológico de Gaia e Ana Paula Santos, em representação do Monte Selvagem.

CLÁUSULA QUINTA

(Vigência e Denúncia)

1. O presente Memorando de Entendimento produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por tempo indeterminado.
2. Qualquer das partes poderá denunciar o presente Memorando de Entendimento a qualquer momento, por vontade expressa de todas as partes ou unilateralmente, mediante notificação com a antecedência de sessenta dias da data pretendida para o seu termo.
3. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações por mútuo acordo, as quais, após redação da respetiva adenda, passarão a ser parte integrante do presente Memorando de Entendimento.

CLÁUSULA SEXTA

(Disposições finais)

As omissões ao presente Memorando de Entendimento serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes envolvidas.

O presente Memorando de Entendimento é feito em triplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Funchal, 08 de maio de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM

O Vogal do Conselho Diretivo do IFCN, IP-RAM,

Assinado por: **PAULO JORGE DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**
Num. de Identificação: 06916013
Data: 2024.06.03 16:35:26+01'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira**
Atributos certificados: **Vogal do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM**

(Paulo Jorge dos Santos Gomes Oliveira)

O SEGUNDO OUTORGANTE Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente do Município,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
EDUARDO VÍTOR DE ALMEIDA
RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Município de Vila Nova de Gaia
Art. 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro
Data: 08-05-2024 11:53:02

(Eduardo Vítor Rodrigues)

O TERCEIRO OUTORGANTE Monte Selvagem

A Diretora do Monte Selvagem,

Assinado por: **Ana Paula da Cruz Vieira dos Santos**

Num. de Identificação: 09985712

Data: 2024.06.03 14:49:01+01'00'

(Ana Paula Santos)

